



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 709 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa dos exercícios de 2010 à 2014 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as dívidas referentes aos Impostos Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 2010 à 2014, terão seus juros e multas excluídos.

Artigo 2º - O débito dos períodos referidos no artigo 1º poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios;

I – de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido de uma vez;

II – de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido de em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

III – de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e multas, quando recolhido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Artigo 3º - O primeiro vencimento ocorrerá na data vigente da assinatura do contrato de parcelamento de débito fiscal, este que servirá como reconhecimento de dívida pelo contribuinte.

Parágrafo Único – Após a data estabelecida no *caput* deste artigo, todos os débitos inscritos em nome do contribuinte terão seus respectivos encargos cobrados nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 4º - O parcelamento disposto nesta Lei só terá efeito até o dia 20 de dezembro de 2015.

Artigo 5º - O parcelamento realizado terá todos os seus benefícios cancelados em caso de descumprimento dos pagamentos, restando vencidas as parcelas passíveis de execução pela via administrativa e/ou judicial.

Parágrafo Único – é permitido um único parcelamento em até dois dias após o vencimento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Poder Legislativo, 01 de dezembro de 2015.


Iracema Luiza da Silva

-Presidenta-


Evandro Antônio de Freitas Aguiar

-1º Secretário-


Wrides Mendes Paz

-2º Secretário-

PUBLICADO EM, 01/12/2015.